

ALGAR TELECOM S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 71.208.516/0001-74 / NIRE 313.000.117-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ALGAR TELECOM S.A., REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 5 dias do mês de novembro de 2020, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a redação dada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”). A Assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Algar Telecom S.A. (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações e da Cláusula “Assembleia Geral dos Titulares das Notas Comerciais” das cédulas das Notas Promissórias emitidas em 22 de maio de 2018 (“Cédulas”), tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das notas promissórias comerciais em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) Emissão, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, de Notas Promissórias Comerciais, em Série Única, da Companhia (“Notistas”, “Notas Promissórias” e “Emissão”, respectivamente).
3. **PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes os Notistas representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, conforme verificou-se na lista de presença anexa à presente ata. Presentes ainda representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pela Sra. Thaís Jarcober Malerman (“Presidente”), eleita pelos Notistas presentes, e secretariada pela Sra. Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto (“Secretária”).
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Alteração do Índice Financeiro referente à “Dívida Líquida/EBITDA”, de forma que passe de menor ou igual a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) para menor ou igual a 3,00 (três inteiros), com a consequente alteração da redação do item (xxiv), subitem (a), da Cláusula “Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado” das Cédulas; e

(ii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme aplicável, (a) assine novas cédulas das Notas Promissórias nos termos da deliberação prevista no item (i) acima (“Novas Cédulas”), que substituirão aquelas anteriormente assinadas, conforme procedimento a ser definido em conjunto pela Companhia, Agente Fiduciário e Banco Bradesco S.A., na qualidade de custodiante (“Custodiante”) e de banco mandatário (“Banco Mandatário”), bem como (b) adote todas as providências necessárias junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), ao Custodiante e ao Banco Mandatário, para fins de substituição das Cédulas.

6. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a ordem do dia, os Notistas deliberaram o seguinte:

(i) Os Notistas representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, sem nenhuma abstenção ou voto contrário, aprovaram a alteração do Índice Financeiro referente à “Dívida Líquida/EBITDA”, de forma que passe de menor ou igual a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) para menor ou igual a 3,00 (três inteiros). Dessa forma, o item (xxiv), subitem (a) da Cláusula “Eventos de Inadimplemento e Vencimento Antecipado” das Cédulas, passará a vigorar nas Novas Cédulas com a seguinte redação:

“(xxiv) não cumprimento pela Emissora, de qualquer dos Índices Financeiros (conforme abaixo definido), por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres não consecutivos, durante a vigência da Emissão, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e Informações Trimestrais da Emissora, calculadas trimestralmente, baseadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a primeira medição deverá ocorrer com base nas demonstrações financeiras consolidadas de 30 de junho de 2018, a serem acompanhadas trimestralmente pelo Agente Fiduciário, sendo “Índices Financeiros” entendidos como: (a) Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,00 (três inteiros); e (b) EBITDA/Resultado Financeiro Líquido superior ou igual a 2,00;”

(ii) Os Notistas representando 100% (cem por cento) das Notas Promissórias, sem nenhuma abstenção ou voto contrário, autorizaram a Companhia a, em conjunto com o Agente Fiduciário, conforme aplicável, (a) assinar as Novas Cédulas das Notas Promissórias nos termos da deliberação prevista no item (i) acima, conforme procedimento a ser definido em conjunto pela Companhia, Agente Fiduciário, Custodiante e Banco Mandatário, bem como (b) adote todas as providências necessárias junto à B3, ao Custodiante e ao Banco Mandatário para fins de substituição das Cédulas.

Os Notistas registram ainda, conforme acordado com a Companhia, em caráter excepcional, que as aprovações acima estão condicionadas ao pagamento de prêmio aos Notistas pela Companhia, em valor equivalente a 1,20% (um vírgula vinte por cento) *flat* do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração acumulada desde a Data de Emissão até o Dia Útil imediatamente anterior à data da presente Assembleia, a ser pago em uma única parcela, em 12 de novembro de 2020, por fora do ambiente da B3 em conta corrente

a ser informada pelos Notistas, sendo certo que os comprovantes deverão ser enviados ao Agente Fiduciário para fins de controle do mesmo.

A Companhia informa que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhido, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

Ainda, os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, os signatários declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses.

As deliberações acima devem ser interpretadas restritivamente como liberalidade dos Notistas e, portanto, não devem ser interpretadas como novação, precedente ou renúncia de qualquer direito dos Notistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou previstos nas Cártulas, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nas Cártulas, conforme aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, Secretária, Companhia e Agente Fiduciário.

A Presidente e a Secretária da mesa, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 625, registra a presença dos Notistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata.

Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente Ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Assinaturas:** Mesa: Sra. Thaís Jacober Malerman (Presidente); Sra. Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto (Secretária). Representante do Agente Fiduciário, Sra. Ana Luísa Cruz Barella; e representantes da Companhia, Srs. Tulio Toledo Abi Saber e Marcella Rezende de Abreu Ferreira. Notistas: Nos termos artigo 8º, parágrafos 1º e 2º, da Instrução CVM 625, os Notistas estão listados no Anexo I.

“PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ALGAR TELECOM S.A., REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020”

Uberlândia/MG, 5 de novembro de 2020.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Thaís Jarcober Malerman
Presidente

Gabriela Telles de Vasconcellos Klarmann Pôrto
Secretária

Agente Fiduciário:

Ana Luísa Cruz Barella
Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários

Companhia:

Tulio Toledo Abi Saber
Algar Telecom S.A.

Marcella Rezende de Abreu Ferreira
Algar Telecom S.A.